



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	12
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	52
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	53

ATENÇÃO!!

O AMBULATÓRIO COVID-19 ESTÁ ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO!

Avenida Rony de Castro, aos fundos do Hospital Regional
e ao lado da Central Covid.

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 7H ÀS 17H
NOS FINAIS DE SEMANA DAS 7H ÀS 19H

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

Errata da publicação da portaria considerando que a referida foi publicada com erro material , desta forma esta sendo publicada com as devidas correções.

PORTARIA Nº 2.351/2021

DECLARO CIÊNCIA DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, O RELATÓRIO DE AUDITORIA E O CERTIFICADO DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, art. 27 inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ciência do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria do Processo Administrativo nº 1.247/2019, volumes I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.032/2021

Onde se lê:

NOMEIA JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Leia-se:

NOMEIA JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.247/2021

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de ADELAR MONTEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 5 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.010/2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de ADELAR MONTEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 5 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.010/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.627/2021

NOMEIA ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º A nomeação de ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.628/2021

NOMEIA EDIVANE COLE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º A nomeação de EDIVANE COLE, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.629/2021

REVOGA DECRETO Nº 42.839 DE 10 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º A revogação do Decreto nº 42.839 de 10 de maio de 2018 que declarou a vacância do cargo por aposentadoria por invalidez da servidora ADRIANA SANTOS COSTA, do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h semanais, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.702/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.631/2021

DESIGNA O SERVIDOR FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA,

PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – CHEFIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – FG 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, no período de 24 de maio a 7 de junho de 2021, devido a titular RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.632/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.299/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.634/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CRISTIANE TEREZINHA JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à

servidora CRISTIANE TEREZINHA JORGE, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos períodos de 11 a 15 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.872/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.635/2021

REVOGA DECRETO Nº 51.200 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 51.200 de 21 de janeiro de 2021 que nomeou GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS, para fins de investidura no Cargo Público de Bioquímico, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 107, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4147/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.637/2021

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR II – AUXILIO II - SETOR ADMINISTRATIVO – FG 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.638/2021

EXONERA JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JACQUELINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 24 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.640/2021

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VILHENA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feitas através do ofício SEI nº 1286/2020-GAB-PGJ datado de 4 de novembro de 2020, do Processo Administrativo nº 923/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora CIRLEI PIERINA BIAVATTI DA SILVA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial VII, com ônus para o Município de Vilhena do salário efetivo e reembolso das referidas despesas salariais, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 923/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.641/2021

NOMEIA FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCISCO CAMPOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 27 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.642/2021

NOMEIA BRUNA TEODORO DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRUNA TEODORO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.643/2021

EXONERA JÚLIO CELSO ALVES DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JÚLIO CELSO ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 24 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.644/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.487 DE 7 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.487 de 7 de maio de 2021 que designou o servidor IGOR TIETZ, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 5 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.645/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.259 DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.259 de 8 de abril de 2021 que designou o servidor IGOR TIETZ, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FG 5- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de abril a 4 de maio de 2021, devido ao titular SIDNEI SAVARIS, estar em gozo de licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.646/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES ZENI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LOURDES ZENI, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “C”, Código GAAI, referência “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos períodos de 14 de junho a 13 de julho de 2021,

17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022 e 4 de julho a 2 de agosto de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 7.405/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.647/2021

NOMEIA JUCILENE CARVALHO SÁ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUCILENE CARVALHO SÁ, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.648/2021

NOMEIA EDINEIA DE FATIMA MACHADO MENEGARI SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDINEIA DE FATIMA MACHADO MENEGARI SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Supervisor Escolar – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.649/2021

NOMEIA QUEILA SOUZA FERREIRA DE SÁ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de QUEILA SOUZA FERREIRA DE SÁ, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.650/2021

NOMEIA DIVANA CASTRO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DIVANA CASTRO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.651/2021

NOMEIA SALLY SHARON MELO LIMA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SALLY SHARON MELO LIMA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.652/2021

NOMEIA CAMILA GARCIA GALVÃO COSTA SCHROCK, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA GARCIA GALVÃO COSTA SCHROCK, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Clínica/Adm. Comport. Organizacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 547/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.653/2021

NOMEIA ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 450/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.654/2021

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.535/2018 às fls. 46 e 47,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, detentora do Cargo de Professor

Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de abril a 24 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.535/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.655/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM MBA EM GESTÃO PÚBLICA 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em MBA Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena a servidora FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 18 de março de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo nº 1.671/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.656, DE 25 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 5.520 de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a reunião da comissão para instauração do novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/ FUNDEB, com os novos membros, no dia 10 de maio de 2021, por meio da plataforma online do Cisco Webex.

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS (FUNDEB) para mandato até 31 de dezembro de 2022.

RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA - Presidente
SAYONARA LOBATO DE ANDRADE - Vice Presidente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Edson Gonçalves Ramos Filho
Suplente: Eliane Crepaldi de Freitas
Titular: Walmônia Bordignon
Suplente: Gislaine Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Sayonara Lobato de Andrade
Suplente: Vivian Fernandes dos Santos Pomim

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Suplente: Roberto Mendonça da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Lucas Ludgerio Chuvirú
Suplente: Daysilane Lucia da Silva Alencar

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Adriana da Silva Santana
Suplente: Antônio Rubi Filho
Titular: Luciane Dalazem
Suplente: Rogéria Souza Leite

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Luiz Fernando Martins de Espíndula Areval
Suplente: Analice Meurer de Andrade

REPRESENTANTES DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: Márcia Severo das Neves Della Flora
Suplente: Orlando Kester

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Andreia de Souza Gonçalves
Suplente: Rosilene Erdmann

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Bruna Bento Vilela
Suplente: Karina Andrade
Titular: Geisiely Valadão Benevides
Suplente: Sedilaine Marques de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Juvênia Maria de Andrade Pereira
Suplente: Beno Scheuermann

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados nesta Portaria encerra-se na data de 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.657/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE

PROCESSO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, a partir de 25 de maio de 2021

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Membros: RAFAEL DUARTE CARNEIRO
THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
TIAGO DALMORO
WELITON FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.520, DE 25 DE MAIO DE 2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - Fundeb.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento próprios e harmônicos com o Poder Executivo, tem por finalidade acompanhar as receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei, bem como fiscalizar e controlar suas aplicações.

Art. 3º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto em lei federal:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos dos

Fundos conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II - supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos para a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos para a conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - manter os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb; e

VII - atualizar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei.

Art. 4º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deverá ser apresentado em até trinta dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; e

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 6º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte forma:

a) dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

c) um representante dos diretores das escolas básicas da Rede Municipal de Ensino;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas da Rede Municipal de Ensino;

e) dois representantes dos pais ou responsáveis de alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

f) dois representantes dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

g) um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) um representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

i) dois representantes de organizações da sociedade civil;

j) um representante das escolas do campo;

k) um representante das escolas indígenas, quando houver; e

l) um representante das escolas quilombolas, quando houver.

II - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no CACS, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º Para fins da representação disposta na alínea "I", do inciso I do artigo 6º desta Lei, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há no mínimo um ano da data da publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada do Poder Executivo ou de seus órgãos, a título oneroso.

Art. 8º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais ou responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e

exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 9º Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei, serão indicados:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos; e

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado, quando se tratar de organizações da sociedade civil, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso, e se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de o mínimo vinte dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes do CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 12. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, a demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou a transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; e

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei, terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Os membros atuantes do CACS exercerão as funções de acompanhamento e de controle até a nomeação/posse dos novos membros.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Deverá o Poder Executivo manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo também:

I - os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - as atas de reuniões;

IV - os relatórios e pareceres; e

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, com materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões; e

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de trinta dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19. Ficam revogadas as Lei nºs 2.204, de 25 de junho de 2007; 3.029, de 19 de agosto de 2010; 3.884, 19 de maio de 2014, e 3.926, 18 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1140/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2021/PGM**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 300/2021, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de portas em compensado,

considerando que são indispensáveis para a criação de novas salas possibilitando a reestruturação física e funcional dos setores para melhorar o desempenho das atividades rotineiras desta Procuradoria Geral do Município, conforme ata de realização do Pregão Eletrônico nº 65/2021, designada pelo Decreto n. 46.679/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 175/184 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL POR EMPRESA:

Em favor da empresa **Araujo & Neto Construtora e Comércio Ltda**, os Item 2, perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 26 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 018/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/ SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/ SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2021/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 374.371,12 (Trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 26/05/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 10/06/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 10 de Junho de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 10 de Junho de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 10 de Junho de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail:

(cplsaaveha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 26 de Maio de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º 3239 de 24 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ: Em favor da empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA, o lote de nº 01 no valor de R\$ 16.283,00 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta e três reais).

Em favor da empresa COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA, os lotes de nº 02 e 03 no valor de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 30.183,00 (Trinta mil cento e oitenta e três reais)

LEIA SE: Em favor da empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA, o lote de nº 01 no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Em favor da empresa COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA, os lotes de nº 02 e 03 no valor de R\$ 16.283,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 26.183,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e três reais)

Vilhena (RO), 26 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2348/2021

Entidade: Associação Vilhenense de Voleibol - AVV

CNPJ: 04.693.295/0001-80

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 79.965,53 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A renovação da parceria tem por finalidade difundir o voleibol na

comunidade, com a execução do projeto, por intermédio da escolinha de iniciação, projeto seleções e cooperando com o esporte, com oferta gratuita de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas para atender às crianças, adolescentes e jovens das áreas mais vulneráveis. As crianças beneficiadas terão reforço alimentar (lanche), camisa de identificação do projeto, palestras educativas em várias áreas de conhecimento durante a realização das já tradicionais Aveliadas (jogos internos da AVV) que une voleibol e informação, intercâmbios pela participação em competições na região visando o desenvolvimento social com conhecimento e cidadania.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 25/05/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto a entidade apenas solicitou o valor de R\$ 79.965,53 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418 de 2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 26 de Maio de 2021.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
ELLIS CRISTINA DEFAVERI ELIETE CARNEIRO PEREIRA
FAREL
MEMBRO MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/2021/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2197/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais de consumo diversos como camisetas, materiais gráficos e outros para campanha contra o trabalho infantil. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 51.931/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa ODA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o lote de nº 01 no valor de R\$ 1.746,80 (Mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Em favor da empresa SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, o lote de nº 02 no valor de R\$ 1.197,10 (Mil cento e noventa e sete reais e dez centavos).

Em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, o lote de nº 03 no valor de R\$ 1.090,00 (Mil e noventa reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.033,90 (Quatro mil e trinta e três reais e noventa centavos)

Publique-se em 26/05/2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO MUNICIPAL

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº107/2021/FCV

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO MurArt.

Lista das Propostas Habilitadas e Inabilitadas

Item	Nome do Proponente	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	CAMILA MARTIN SCHNEIDER	Habilitado	
2	BRUNA MARIA VASCONCELOS PENNO	Habilitado	
3	ATHUR FERREIRA DE CARVALHO	Habilitado	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 26 de maio de 2021

Francislei Inácio França da Silva
 Presidente da Fundação
 Cultural de Vilhena
 Dec. nº 50.894/2021

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresa para fornecimento de Aparelhos e utensílios domésticos. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccescolacastelobranco@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 13h00min.

Entregar envelope lacrado com a proposta e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00horas e o critério para a escolha

do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 007/2021 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa para fornecimento de Aparelhos e utensílios domésticos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, foi elaborado em atendimento a lei municipal nº5.024/2018 e ao art. 8º da portaria 002/2021/SEMED.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

A Escola Castelo Branco justifica a aquisição de 01 fogão pela necessidade de trocar o que tem na escola que está em péssimas condições de uso.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão industrial baixa pressão 6 bocas á gás; Material da estrutura: Chapa de Aço Carbono com pintura epóxi; Produzido com perfil de 9cm e grelhas removíveis em material fundido de 43x43; Registros industriais em latão cromado com estágios contínuos; Com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas; modular e desmontável; fogão de centro.	UNID.	01	3.694,14	3.694,14
VALOR TOTAL					R\$ 3.694,14

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição desse item será de R\$ 3.694,14 (Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021 na sede da escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/>

InformaNICertidao.asp?tipo=1

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Rosivane Buchelt e Gessicleide Fernandes de Lima Felipe e segue assinado pela tesoureira e presidente do Conselho Escolar Escola Castelo Branco, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 26 de maio de 2021.

(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

PESQUISA DE PREÇO Nº.007/2021	OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO	CNPJ:01.021.010/0001-76
ENDEREÇO: Rua 363, Quadra 116, Lote 01, Setor 03 Bairro Vila Operária	
FONE: 3919-07038	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rosivane Buchelt 98102-0150	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Fogão industrial baixa pressão 6 bocas á gás; Material da estrutura: Chapa de Aço Carbono com pintura epóxi; Produzido com perfil de 9cm e grelhas removíveis em material fundido de 43x43; Registros industriais em latão cromado com estágios contínuos; Com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas; modular e desmontável; fogão de centro.	Unid	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, de maio de 2021	ASSINATURA E CARIMBO:
--	-----------------------

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de processamento de dados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccescolacastelobranco@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 13h00min.

Entregar envelope lacrado com a proposta e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Escola Castelo Branco
Rosivane Buchelt

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 008/2021 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de processamento de dados para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, foi elaborado em atendimento a lei municipal nº5.024/2018 e ao art. 8º da portaria 002/2021/SEMED.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

A Escola Castelo Branco justifica a aquisição da impressora pela necessidade da impressão de atividades pedagógicas, documentos da secretaria escolar, supervisão e orientação escolar.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo aquisição de Equipamentos de processamento de dados em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional monocromática DCP-1602; impressão laser eletrofotográfico; capacidade de memória 16MB; conexão USB 2.0 com alta velocidade; largura da cópia e scanner máximo 210mm; múltiplas cópias até 99 páginas; redução/ampliação 25 a 400% (incrementos de 1%); resolução da cópia 600 x 600 dpi ; tempo da primeira cópia aprox. 16 seg; resolução do scanner interpolada 19200 x 19200 dpi; optica 600x1200 dpi; resolução da impressão 2400x600dpi (tecnologia HQ 1200); velocidade de impressão 20 páginas por minutos.		01	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.000,00

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição desse item será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021 na sede da escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco efetuará pagamento -por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Rosivane Buchelt e Gessicleide Fernandes de Lima Felipe e segue assinado pela tesoureira e presidente do Conselho Escolar Escola Castelo Branco, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 26 de maio de 2021.

(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

PESQUISA DE PREÇO N°008/2021	OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO	CNPJ:01.021.010/0001-76
ENDEREÇO: Rua 363, Quadra 116, Lote 01, Setor 03, Bairro Vila Operária	
FONE: 3919 - 7038	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rosivane Buchelt 98102-0150	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	Preço Unitário	Preço Total
				Modelo		

1	Impressora multifuncional monocromática DCP-1602; impressão laser eletrofotográfico; capacidade de memória 16MB; conexão USB 2.0 com alta velocidade; largura da cópia e scanner máximo 210mm; múltiplas cópias até 99 páginas; redução/ampliação 25 a 400% (incrementos de 1%); resolução da cópia 600 x 600 dpi ; tempo da primeira cópia aprox. 16 seg; resolução do scanner interpolada 19200 x 19200 dpi; optica 600x1200 dpi; resolução da impressão 2400x600dpi (tecnologia HQ 1200); velocidade de impressão 20 páginas por minutos.	Unid	01				
---	--	------	----	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							
VALIDADE DA PROPOSTA:							
PRAZO DE ENTREGA:							
FORNECEDOR:				CNPJ:			
ENDEREÇO:							
RESPONSÁVEL:							

VILHENA/RO,de maio de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 009/2021.

para fornecimento de Material de processamento de dados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccescolacastelobranco@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 13h00min.

Entregar envelope lacrado com a proposta e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021. Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 009/2021 - MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO**

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa para fornecimento de Material de processamento de dados para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, foi elaborado em atendimento a lei municipal nº5.024/2018e ao art. 8º da portaria 002/2021/SEMED.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco justifica a aquisição de Materiais de processamento de dados para auxiliar na impressão das atividades pedagógicas e para atender as necessidades pontuais dessa unidade de ensino devido a pandemia do COVID 19

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo aquisição de Materiais de processamento de dados em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner brother TN 1060 1000 páginas.	Unid	15	44,00	660,00
TOTAL					R\$ 660,00

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até às 9:00 horas do dia 07 de junho de 2021, na sede da escola localizada na rua: 363, s/nº, Quadra 116, Lote 01 Setor 03, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 07 de junho de 2021 às 10:00 horas, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Escola Castelo Branco efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Rosivane Buchelt e Gessicleide Fernandes de Lima Felipe e segue assinado pela tesoureira e presidente do

Conselho Escolar Escola Castelo Branco, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 26 de maio de 2021.

(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

PESQUISA DE PREÇO Nº.009/2021	OBJETO: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO	CNPJ:01.021.010/0001-76
ENDEREÇO: Rua 363, Quadra 116, Lote 01, Setor 03 Bairro Vila Operária	
FONE: 3919-07038	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rosivane Buchelt 98102-0150	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Toner brother TN 1060 1000 páginas.	Unid	15			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, de maio de 2021

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, cujo objetivo é a Aquisições de Equipamento para áudio vídeo e foto: microfone e caixa de som e televisor .Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprogresso@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural- Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de junho de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar Progresso

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 03

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a compra de Equipamento para áudio, vídeo e foto: caixa de som, microfone e televisor

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Progresso justifica a compra de caixa de som, microfone e televisão, instrumentos esses que servem de suporte pedagógicos no ambiente escolar, assim como para a utilização dos mesmos em datas comemorativas, eventos no ambiente escolar como palestras, hora cívica e avisos semanais para os alunos da Escola Progresso.

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Caixa de som	Unid	01	R\$ 1.158,00
02	Microfone	Unid	01	R\$ 142,00
03	Televisor	Unid	01	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.200,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais de material Equipamento para áudio, vídeo e foto é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 01 de junho de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 02 de junho de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pelo Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar KEILA PEREIRA GOMES, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compra de material Equipamento para áudio, vídeo e foto será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Progresso e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 24 de maio de 2021.

Keila Pereira Gomes
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

Grinaura Giseli Alves da Silva
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N.º 01 /2021	OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO	CNPJ: 00.941.833/0001-57
ENDEREÇO: BR 435, KM 48, PEROBAL	
FONE (69) 99258 5663	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Grinaura Giseli Alves da Silva	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Caixa de som acústica multiuso amplificada de boa qualidade	Unid	01			
2	Microfone profissional com cabo	Unid	01			
3	Tv 32, LD, Smart HD HDMI USB, Bivolt	Unid	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, de de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 004/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, cujo objetivo é a Aquisições aparelhos e utensílios domésticos: micro-ondas. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprogresso@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural-Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de junho de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar Progresso

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 04

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a compra de material de Aparelhos e utensílios domésticos: micro-ondas

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Progresso justifica a compra do micro-ondas sendo um equipamento de alto rendimento. O tempo é uma das coisas mais importantes na cozinha de uma escola, por este motivo o tão necessário e o micro-ondas é útil na agilização para descongelar alimentos para quem tem a rotina atropelada como o de uma escola o micro-ondas pode ser aliado na praticidade e a melhoria no preparo da merenda escolar.

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Micro-ondas de 20 litros	Unid	01	R\$ 900,00
VALOR TOTAL		R\$ 900,00		

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais Aparelhos e utensílios domésticos será de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 01 de junho de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 02 de junho de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pelo Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar KEILA PEREIRA GOMES, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compra de Aparelhos e utensílios domésticos será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Progresso e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 24 de maio de 2021

Keila Pereira Gomes
(Nome e assinatura do Tesoureiro da Unidade Executora)

Grinaura Giseli Alves da Silva
(Carimbo e assinatura do Presidente da Unidade Executora)

PESQUISA DE PREÇO N.º 02 /2021	OBJETO: APARELHOS UTENSILIOS DOMÉSTICOS
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO	CNPJ: 00.941.833/0001-57
ENDEREÇO: BR 435, KM 48, PEROBAL	
FONE (69) 99258.5663	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Grinaura Giseli Alves da Silva	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	Micro-ondas 20 litros	Unid	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, de de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar Progresso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, cujo objetivo é a Aquisições de equipamentos de processamentos de dados: impressora. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaprogresso@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 435, km 48, s/n, Setor Perobal, zona rural- Vilhena/RO, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de junho de 2021, pontualmente as 10h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de maio de 2021.

Grinaura Giseli Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar Progresso

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 07

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a compra de Equipamento de processamento de dados: impressora

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Progresso justifica a compra de Equipamento de processamento de dados da Escola Progresso, para atendimento do desempenho e oferecimento de serviço de qualidade na melhoria do processo de ensino e aprendizagem

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Impressora a toner de Boa qualidade	Unid.	01	R\$ 1.550,00

6. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais de equipamentos de processamento de dados será de R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00min horas do dia 01 junho de 2021, na sede da escola localizada na BR 435, Km 48, s/n, Setor Perobal -Vilhena/RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 02 de junho de 2021, às 10h10min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos

serviços.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Progresso efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pelo Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar KEILA PEREIRA GOMES, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compra de materiais de Equipamentos e processamentos de dados será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar Progresso e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 24 de maio de 2021.

Keila Pereira Gomes

(Tesoureiro da Unidade Executora)

Grinaura Giseli Alves da Silva

(Presidente da Unidade Executora)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N.º 07 /2021	OBJETO: MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO	CNPJ: 00.941.833/0001-57
ENDEREÇO: BR 435, KM 48, PEROBAL	
FONE(69) 99258 5663	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Grinaura Giseli Alves da Silva	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	Impressora a toner de boa qualidade	Unid	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 001/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio
de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento pelo período de 12 meses.	SERV.	12	R\$ 200,00	R\$2.400,00
TOTAL					R\$2.400,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 31 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro: Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 31 de maio de 2021, às 12h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão de tributos Estaduais
- <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina, diretor da Unidade Escolar.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2020	OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS
CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 2579	BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento pelo período de 12 meses.	SERV.	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de toners para atendimento da escola. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 001/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner 85 A	1	20	R\$49,00	R\$980,00
02	Toner 83 A	1	20	R\$49,00	R\$980,00
03	Toner 105 A	1	15	R\$100,00	R\$1.500,00
TOTAL					R\$3.460,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar desta escola.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste Projeto poderá apresentar sua proposta, caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h00min horas do dia 31 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Avenida XV de Novembro nº 2579, Bairro: Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas e sendo será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão de tributos Estaduais
- <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PESQUISA DE PREÇO Nº 002/2021	OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579 - BAIRRO: CENTRO	
FONE: (69) 3919 – 7042	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira (69)-98464-5976	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Toner 85 A	1	20			
02	Toner 83 A	1	20			

03	Toner 105 A	1	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias					
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias					
FORNECEDOR:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL:					

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de material permanente e elétrico. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 003/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver nada difere aos demais.

É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo visto que, a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo para compra dos itens conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Tanque duplo 110x55 em fibra	UN	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
02	Fio paralelo 2x2,5	MT	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
03	Tomada pad 2P+T mult quadrada	UN	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
04	Plug tomada 2P+T macho/femea	UN	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
05	Cabo flexível PP 3x2,5	MT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
06	Furadeira de impacto TH ID 1000 e Kit 127v	UN	01	R\$500,00	R\$ 500,00

07	Escada de metal 7 degraus 1,85 mm	UN	01	R\$300,00	R\$ 300,00
08	Cadeado com chave 35mm haste média	UN	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
09	Torneira automática	UN	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL					R\$1.610,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 31 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 31 de maio de 2021, às 12h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 003/2021	OBJETO: Material Permanente e Consumo	
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER		CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042		
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Tanque duplo 110x55 em fibra	UN	01			
02	Fio paralelo 2x2,5	MT	10			
03	Tomada pad 2P+T mult quadrada	UN	02			
04	Plug tomada 2P+T macho/femea	UN	02			
05	Cabo flexível PP 3x2,5	MT	20			
06	Furadeira de impacto TH ID 1000 e Kit 127v	UN	01			
07	Escada de metal 7 degraus 1,85 mm	UN	01			

08	Cadeado com chave 35mm haste média	UN	02			
----	------------------------------------	----	----	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL: _____

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de material permanente e elétrico. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 004/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 06 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de expediente para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver justifica a aquisição dos materiais, para o bom funcionamento da unidade de ensino, e de seus colaboradores alunos, pais, professores e demais profissionais que nela atuam diariamente, tornando o trabalho mais eficiente. Os referidos materiais serão geridos pela coordenação pedagógica, facilitando os trabalhos de apoio ao corpo docente assim como aos alunos. Como se trata de itens pedagógicos, existe a necessidade urgente da compra, sob custo da unidade de ensino onde está visando melhores condições no trabalho pedagógico, sendo que o consumo dos mesmos aumentou devido a pandemia.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 31/05/2021 às 12h, nas dependências da Escola Ensina-me a Viver, localizada na Avenida XV de novembro, 2579 - Centro.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a compra de material de expediente em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfite A4-embalagem com 500un.	UN	11	R\$220,00	R\$ 2.420,00
02	Papel Sulfite A4-180gr (branco) com 50 folhas	UN	10	R\$10,00	R\$ 100,00
03	Papel Plástico transparente Contact de 50m	MT	50	R\$150,00	R\$ 150,00
04	Réguas grandes em madeira (1m)	UN	11	R\$30,00	R\$ 330,00
05	Mapa: Brasil político banner de 120x90cm	UN	1	R\$60,00	R\$ 60,00
06	Mapa: Mundi banner de 120x90cm	UN	1	R\$60,00	R\$ 60,00
07	Material Dourado 611 Peças Caixa e Peças em Madeira	CX	10	R\$120,00	R\$ 1.200,00
08	Ábaco	UN	10	R\$35,00	R\$350,00
09	Pistola de cola quente 40w (pequena)	UN	5	R\$35,00	R\$175,00
10	Bastão de cola de silicone transparente (fina)	UN	55	R\$1,00	R \$55,00
11	Caneta esferográfica, cor azul espessura máxima da ponta 1mm, corpo transparente e hexagonal com tampa ventilada	CX	2	R\$50,00	R\$100,00
TOTAL					R\$5.000,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar desta escola.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste Projeto poderá apresentar sua proposta, caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h00min horas do dia 31 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Avenida XV de Novembro nº 2579, Bairro: Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas e sendo será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão de tributos Estaduais
<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 004/2021	OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579 - BAIRRO: CENTRO	
FONE: (69) 3919 – 7042	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira (69)-98464-5976	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Papel Sulfite A4-embalagem com 500un.	UN	11			
02	Papel Sulfite A4-180gr (branco) com 50 folhas	UN	10			
03	Papel Plástico transparente Contact de 50m	MT	50			
04	Réguas grandes em madeira (1m)	UN	11			
05	Mapa: Brasil político banner de 120x90cm	UN	1			
06	Mapa: Mundi banner de 120x90cm	UN	1			
07	Material Dourado 611 Peças Caixa e Peças em Madeira	CX	10			
08	Ábaco	UN	10			
09	Pistola de cola quente 40w (pequena)	UN	5			
10	Bastão de cola de silicone transparente (fina)	UN	55			
11	Caneta esferográfica, cor azul espessura máxima da ponta 1mm, corpo transparente e hexagonal com tampa ventilada	CX	2			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de termômetro e balança. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 005/2021/CONSELHO ESCOLAR**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19); e o provável retorno as atividades presenciais e visando a necessidade de se proporcionar maior segurança dos servidores, alunos, pais e demais visitantes que necessitam de atendimento presencial no âmbito da escola.

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança. Também a aquisição de uma balança pessoal para atividades pedagógicas das professoras.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Termômetro infravermelho sem contato	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	Balança pessoal digital cap. 150 kg.	UN	01	R\$100,00	R\$ 100,00
03					
TOTAL					R\$300,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto no § 5º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h horas do dia 31 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 31 de maio de 2021, às 12h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão de tributos Estaduais
<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 005/2021	OBJETO: Material Permanente e Consumo	
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER		CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042		
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Termômetro infravermelho sem contato	UN	01			
02	Balança pessoal digital cap. 150 kg.	UN	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 006/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de elemento vazado. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 006/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição dos elementos vazados, para o bom funcionamento da unidade de ensino, ofertando assim uma instituição mais adequada no atendimento aos alunos, e aos profissionais que nela atuam diariamente tornando assim o trabalho mais eficiente.

Os referidos serão para fechamento de uma parede que será transformada em lavanderia dando melhor acessibilidade as zeladoras da escola e segurança com os materiais de limpeza, bem como também fechará um outro espaço que dá acesso à lateral da escola que oferece risco a integridade dos educandos.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Elemento vazado em cimento	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
02		UN			
03					
TOTAL					R\$ 2.700,00

5. DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 31 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 31 de maio de 2021, às 12h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 006/2021	OBJETO: Material Permanente	
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER		CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042		

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Elemento vazado	UN	100			
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de Dispenser com reservatório para álcool em gel, Dispenser com reservatório para sabonete líquido e flanela. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 007/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensina me a Viver justifica a aquisição dos Dispenser para álcool em gel e sabonete líquido como também flanela, para o bom funcionamento da unidade de ensino, considerando a pandemia global causada pelo surto de epidemia do novo corona vírus (COVID 19).

Tal demanda surgiu em razão da necessidade de prevenção ao surto de epidemia corona vírus (COVID 19), possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas escolares com maior segurança.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	PR UN	PREÇO TOT.
01	Dispenser com reservatório para álcool em gel	UN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
02	Dispenser com reservatório para sabonete líquido	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
03	Flanela de algodão 40x60 cm	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 600,00

5. DO VALOR

O valor estimado da aquisição é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme disposto no § 1º, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 09h00min horas do dia 31 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av. 15 de Novembro, 2579, Bairro, Centro Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 31 de maio de 2021, às 12h00, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento mensalmente por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

Presidente do Conselho Escolar

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 007/2021	OBJETO: Material de consumo	
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER		CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 2579		BAIRRO: CENTRO
FONE: (69) 3919 – 7042		
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina 98464-5976		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Dispenser com reservatório para álcool em gel	UN	12			
02	Dispenser com reservatório para sabonete líquido	UN	01			
03	Flanela de algodão 40x60 cm	UN	20			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 008/2021.

O Conselho Escolar da E.M.E.F. Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a compra de jarras e potes para atendimento da escola no setor de merenda. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ensinameaviver@hotmail.com retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. 15 de novembro nº 2579, centro, no horário de 07h às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 008/2021/CONSELHO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 06 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de consumo para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver justifica a aquisição dos materiais, para o bom funcionamento da unidade de ensino, e de seus colaboradores alunos, pais, professores e demais profissionais que nela atuam diariamente, tornando o trabalho mais eficiente. Os

referidos materiais serão geridos pelas merendeiras dessa unidade de ensino, facilitando os trabalhos para atendimento aos alunos. Como se trata de itens necessários para a prestação e continuação dos serviços, existe a necessidade urgente da compra, sob custo da unidade de ensino onde está visando melhores condições no trabalho.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 31/05/2021 às 12h, nas dependências da Escola Ensina-me a Viver, localizada na Avenida XV de novembro, 2579 - Centro.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a compra de material de consumo em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jarra em Plástico resistente de 5 litros	UN	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
02	Tigelas em plástico com tampa resistente de 10 litros	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL					R\$ 300,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar desta escola.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste Projeto poderá apresentar sua proposta, caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado até as 9h00min horas do dia 31 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Avenida XV de Novembro nº 2579, Bairro: Centro, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas e sendo será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão de tributos Estaduais
<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 11, da Portaria 002/2021/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 21 de Maio de 2021.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar

PESQUISA DE PREÇO Nº 008/2021	OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER	CNPJ:04.485.606/0001-15
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 2579 - BAIRRO: CENTRO	
FONE: (69) 3919 – 7042	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira (69)-98464-5976	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Jarra em Plástico resistente de 5 litros	UN	3			
02	Tigelas em plástico com tampa resistente de 10 litros	UN	2			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/PMMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1339/2021/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1339/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação aquisição de material de consumo (uniforme, e material de segurança) para servidores da manutenção elétrica, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 46.679/2020, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 82/91, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das seguintes empresas:

S. ALMEIDA EIRELI, os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 11 valor de R\$ 7.323,00 (sete mil trezentos e vinte e três reais);

ES. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, o item 3 e 10 no valor R\$ 9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais);

SERRA & ADERNO LTDA, o item 5 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 25.307,00 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais).

Publique-se em 13 de maio de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.215.339,02	13.042.526,77	12.928.308,89	13.004.926,37	13.956.317,18	13.369.173,40	13.413.870,51	23.335.462,01	10.273.230,40	14.133.533,90	13.716.111,85	14.806.283,20	168.195.083,50	1.042.335,03
Pessoal Ativo	10.928.140,96	11.785.949,14	11.647.840,95	11.888.491,17	12.322.506,51	11.801.275,29	12.043.866,39	21.265.150,96	9.599.458,18	12.507.745,01	12.405.253,45	12.559.671,80	150.755.349,81	13.042,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.119.551,71	9.569.627,83	10.432.969,30	10.097.127,60	10.000.677,59	10.008.503,10	10.246.953,87	16.642.891,53	9.541.347,46	10.086.095,37	10.532.020,99	10.665.383,44	126.943.149,79	11.442,45
Obrigações Patronais	1.808.589,25	2.216.321,31	1.214.871,65	1.791.363,57	2.321.828,92	1.792.772,19	1.796.912,52	4.622.259,43	58.110,72	2.421.649,64	1.873.232,46	1.894.288,36	23.812.200,02	1.599,75
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	573.948,06	573.802,63	564.092,94	575.685,20	629.885,67	661.398,11	623.979,12	910.811,05	655.147,22	804.338,89	672.945,93	676.323,93	7.922.338,75	17,83
Aposentadorias, Reserva e Reformas	490.165,19	488.881,11	480.965,95	488.898,73	538.230,77	546.861,62	526.695,02	775.837,96	562.475,41	709.066,31	577.550,43	568.112,38	6.753.740,88	17,83
Pensões	83.782,87	84.921,52	83.126,99	86.786,47	91.654,90	114.536,49	97.284,10	134.973,09	92.671,81	95.272,58	95.395,50	108.211,55	1.168.617,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	713.250,00	682.775,00	716.375,00	540.750,00	1.003.925,00	906.500,00	746.025,00	1.159.500,00	18.625,00	821.450,00	637.912,47	1.570.287,47	9.517.374,94	1.029.275,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.350.595,12	1.811.037,07	282.267,78	2.191.185,27	1.668.371,50	1.818.128,56	1.631.065,55	3.412.483,22	702.697,36	1.056.267,40	874.431,29	865.392,41	17.663.922,53	11.478,11
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	14.136,41	15.448,50	38.954,12	200.699,79	128.823,22	118.686,40	91.171,21	161.793,10	47.550,14	251.928,51	201.485,36	189.068,48	1.459.745,24	11.460,28
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	36.923,72	56.923,73	78.457,32	65.648,12	16.459,79	93.647,65	83.336,57	97.615,57	0,00	0,00	0,00	0,00	529.012,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	573.948,06	573.802,63	564.092,94	575.685,20	629.885,67	661.398,11	623.979,12	910.811,05	655.147,22	804.338,89	672.945,93	676.323,93	7.922.338,75	17,83
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	518.386,93	970.262,21	-603.636,60	1.144.752,16	697.202,82	758.196,40	636.578,65	1.858.663,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980.406,07	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	207.200,00	194.600,00	204.400,00	204.400,00	196.000,00	186.200,00	196.000,00	383.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.400,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.864.743,90	11.231.489,70	12.646.041,11	10.813.741,10	12.287.945,68	11.551.044,84	11.782.804,96	19.922.978,79	9.570.533,04	13.077.266,50	12.841.680,56	13.940.890,79	150.531.160,97	1.030.856,92



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	353.492.305,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	350.292.305,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	151.562.017,89	43,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	189.157.845,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	179.699.952,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	170.242.060,62	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2021 às 12h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.195.083,50	1.042.335,03
Pessoal Ativo	150.755.349,81	13.042,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.943.149,79	11.442,45
Obrigações Patronais	23.812.200,02	1.599,75
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.922.358,75	17,83
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.753.740,88	17,83
Pensões	1.168.617,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	9.517.374,94	1.029.275,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	17.663.922,53	11.478,11
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.459.745,24	11.460,28
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	529.012,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.922.358,75	17,83
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	5.980.406,07	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	1.772.400,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.531.160,97	1.030.856,92
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	353.492.305,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	350.292.305,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	151.562.017,89	43,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	189.157.845,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	179.699.952,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	170.242.060,62	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2021 às 12h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	139.653.712,19	137.418.709,76		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	136.105.892,71	133.870.890,28		
Empréstimos	108.745.138,02	108.381.021,48		
Interna	108.745.138,02	108.381.021,48		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.360.754,69	25.489.868,80		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	27.360.754,69	25.489.868,80		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.547.819,48	3.547.819,48		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	98.199.507,09	132.969.431,97		
Disponibilidade de Caixa	98.199.507,09	132.959.333,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.238.784,17	134.229.285,56		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.039.277,08	1.269.951,78		
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.098,19		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	41.454.205,10	4.449.277,79		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	321.518.061,51	353.492.305,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	3.200.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	318.318.061,51	350.292.305,81		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	43,44	39,23		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	12,89	1,27		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	381.981.673,81	420.350.766,97		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	343.783.506,43	378.315.690,27		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	150.020.751,09	150.020.751,09		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	779.902,83	2.296.751,17		
RP NÃO PROCESSADOS	105.250.975,85	85.553.840,63		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2021 às 13h e 06m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	321.518.061,51	353.492.305,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	318.318.061,51	350.292.305,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	70.029.973,53	77.064.307,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	63.026.976,18	69.357.876,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mar/2021 as 13h e 02m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	877.739,06	877.739,06
Interna	877.739,06	877.739,06
Empréstimos	877.739,06	877.739,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	877.739,06	877.739,06

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	353.492.305,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	350.292.305,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	877.739,06	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	56.046.768,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	50.442.092,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.520.461,41	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mar/2021 às 13h e 09m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	353.492.305,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	350.292.305,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	350.292.305,81	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	151.562.017,89	43,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	189.157.845,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	179.699.952,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	170.242.060,62	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.449.277,79	1,26
Limite definido por Resolução do Senado Federal	424.190.766,97	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.768.307,28	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	877.739,06	0,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	56.046.768,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	24.520.461,41	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mai/2021 as 13h e 13m.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.680.543,70	321.482.971,58	73.789.417,68	22,95	134.003.929,84	41,68	187.479.041,74
RECEITAS CORRENTES	289.530.643,70	295.360.567,85	72.504.191,43	24,55	127.161.969,35	43,05	168.198.598,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.038.448,96	56.038.448,96	20.619.120,20	36,79	30.253.779,07	53,99	25.784.669,89
Impostos	51.492.748,96	51.492.748,96	19.082.216,96	37,06	27.249.193,18	52,92	24.243.555,78
Taxas	4.143.350,00	4.143.350,00	1.340.831,62	32,36	2.459.222,45	59,35	1.684.127,55
Contribuição de Melhoria	402.350,00	402.350,00	196.071,62	48,73	545.363,44	135,54	-143.013,44
CONTRIBUIÇÕES	16.961.941,00	16.961.941,00	4.471.250,14	26,36	6.697.069,71	39,48	10.264.871,29
Contribuições Sociais	8.876.289,00	8.876.289,00	2.031.545,80	22,89	2.852.949,20	32,14	6.023.339,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.085.652,00	8.085.652,00	2.439.704,34	30,17	3.844.120,51	47,54	4.241.531,49
RECEITA PATRIMONIAL	17.564.196,00	17.564.196,00	3.512.891,79	20,00	3.644.401,50	20,75	13.919.794,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	17.564.196,00	17.564.196,00	3.512.891,79	20,00	3.644.401,50	20,75	13.919.794,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.159.500,00	21.159.500,00	3.807.249,75	17,99	7.190.248,99	33,98	13.969.251,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	21.159.500,00	21.159.500,00	3.807.249,75	17,99	7.190.248,99	33,98	13.969.251,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.881.816,74	182.711.740,89	39.816.629,35	21,79	78.968.884,03	43,22	103.742.856,86
Transferências da União e de suas Entidades	70.357.878,92	71.216.828,80	13.007.468,55	18,26	27.134.717,06	38,10	44.082.111,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.468,82	64.307.443,09	17.049.621,63	26,51	31.327.500,29	48,72	32.979.942,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.187.469,00	47.187.469,00	9.759.539,17	20,68	20.506.666,68	43,46	26.680.802,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	924.741,00	924.741,00	277.050,20	29,96	407.586,05	44,08	517.154,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	355.200,00	355.200,00	82.987,12	23,36	151.687,59	42,70	203.512,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.341,00	150.341,00	20.631,99	13,72	42.065,25	27,98	108.275,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	419.200,00	419.200,00	173.431,09	41,37	213.833,21	51,01	205.366,79
RECEITAS DE CAPITAL	149.900,00	26.122.403,73	1.285.226,25	4,92	6.841.960,49	26,19	19.280.443,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	19.939.511,32	389.343,58	1,95	877.739,06	4,40	19.061.772,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.939.511,32	389.343,58	1,95	877.739,06	4,40	19.061.772,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.900,00	149.900,00	15.616,21	10,42	88.800,96	59,24	61.099,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	149.900,00	149.900,00	15.616,21	10,42	88.800,96	59,24	61.099,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.032.992,41	880.266,46	14,59	5.875.420,47	97,39	157.571,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.733.406,27	880.266,46	23,58	3.575.834,33	95,78	157.571,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.299.586,14	0,00	0,00	2.299.586,14	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.381.111,00	15.381.111,00	2.400.153,70	15,60	3.843.734,22	24,99	11.537.376,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	305.061.654,70	336.864.082,58	76.189.571,38	22,62	137.847.664,06	40,92	199.016.418,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	305.061.654,70	336.864.082,58	76.189.571,38	22,62	137.847.664,06	40,92	199.016.418,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	305.061.654,70	336.864.082,58	76.189.571,38	22,62	137.847.664,06	40,92	199.016.418,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	30.939.213,65	-	-	4.158.012,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.939.213,65	-	-	4.158.012,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	288.035.418,70	350.508.014,23	39.014.098,38	123.759.549,91	226.748.464,32	42.618.191,50	75.907.805,96	274.600.208,27	75.065.296,64
DESPESAS CORRENTES	239.167.243,82	266.101.680,41	36.130.431,86	115.082.581,64	151.019.098,77	40.873.811,25	72.470.106,65	193.631.573,76	72.025.680,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.079.628,60	130.539.181,51	23.958.467,75	49.214.131,85	81.325.049,66	24.413.889,01	47.012.200,28	83.526.981,23	46.752.839,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.160.000,00	2.160.000,00	0,00	1.600.000,00	560.000,00	390.742,70	779.073,85	1.380.926,15	779.073,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.927.615,22	133.402.498,90	12.171.964,11	64.268.449,79	69.134.049,11	16.069.179,54	24.678.832,52	108.723.666,38	24.493.767,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	110.927.615,22	133.402.498,90	12.171.964,11	64.268.449,79	69.134.049,11	16.069.179,54	24.678.832,52	108.723.666,38	24.493.767,76
DESPESAS DE CAPITAL	15.422.116,88	51.109.436,79	2.883.666,52	8.676.968,27	42.432.468,52	1.744.380,25	3.437.699,31	47.671.737,48	3.039.615,69
INVESTIMENTOS	11.462.116,88	47.149.436,79	2.883.666,52	4.716.968,27	42.432.468,52	1.199.770,88	1.202.696,88	45.946.739,91	804.613,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00	3.960.000,00	0,00	544.609,37	2.235.002,43	1.724.997,57	2.235.002,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.446.058,00	33.296.897,03	0,00	0,00	33.296.897,03	0,00	0,00	33.296.897,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.026.236,00	17.295.282,00	1.094.955,44	14.292.261,09	3.003.020,91	2.814.180,73	4.632.835,39	12.662.446,61	4.279.441,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	305.061.654,70	367.803.296,23	40.109.053,82	138.051.811,00	229.751.485,23	45.432.372,23	80.540.641,35	287.262.654,88	79.344.738,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	305.061.654,70	367.803.296,23	40.109.053,82	138.051.811,00	229.751.485,23	45.432.372,23	80.540.641,35	287.262.654,88	79.344.738,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	57.307.022,71	-	58.502.925,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	305.061.654,70	367.803.296,23	40.109.053,82	138.051.811,00	-	45.432.372,23	137.847.664,06	-	137.847.664,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mar/2021 às 13h e 15m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.381.111,00	15.381.111,00	2.400.153,70	15,60	3.843.734,22	24,99	11.537.376,78
RECEITAS CORRENTES	15.381.111,00	15.381.111,00	2.400.153,70	15,60	3.843.734,22	24,99	11.537.376,78
CONTRIBUIÇÕES	15.381.111,00	15.381.111,00	2.400.153,70	15,60	3.843.734,22	24,99	11.537.376,78
Contribuições Sociais	15.381.111,00	15.381.111,00	2.400.153,70	15,60	3.843.734,22	24,99	11.537.376,78



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.026.236,00	17.295.282,00	1.094.955,44	14.292.261,09	3.003.020,91	2.814.180,73	4.632.835,39	12.662.446,61	4.279.441,66
DESPESAS CORRENTES	17.026.236,00	17.295.282,00	1.094.955,44	14.292.261,09	3.003.020,91	2.814.180,73	4.632.835,39	12.662.446,61	4.279.441,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.026.236,00	17.295.282,00	1.094.955,44	14.292.261,09	3.003.020,91	2.814.180,73	4.632.835,39	12.662.446,61	4.279.441,66

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.717.267,14	30.009.428,63	40.053.212,80	29.790.106,98	34.434.788,55	28.251.588,89	29.514.355,54	37.581.845,29	31.256.630,50	27.724.409,75	33.977.707,80	42.825.350,11	394.145.790,98	315.355.167,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.776.887,12	4.790.535,46	4.504.042,80	5.678.968,60	5.254.771,22	5.080.048,08	4.173.282,02	6.031.758,25	4.334.003,85	5.300.655,02	7.466.728,78	13.152.391,42	69.544.072,62	56.038.448,96
IPTU	1.253.094,76	1.774.214,19	732.569,42	644.866,90	638.755,30	548.507,41	372.679,70	539.952,94	398.261,29	1.186.900,38	2.916.251,43	8.005.740,93	19.011.794,65	14.560.738,00
ISS	1.174.074,99	1.316.112,32	2.408.685,90	2.736.166,75	2.773.179,99	2.243.134,72	2.182.432,88	2.362.858,09	2.312.455,23	1.842.996,90	2.287.553,00	2.233.565,34	25.873.216,11	22.047.420,00
ITBI	316.402,33	461.001,82	573.537,03	497.823,08	514.021,66	699.212,68	434.586,77	591.964,86	649.343,22	452.543,29	643.449,93	1.274.470,14	7.108.356,81	4.632.897,00
IRRF	518.386,93	970.262,21	169.435,31	1.228.663,19	751.968,33	1.006.511,22	650.553,46	1.961.399,84	426.145,28	898.330,63	858.180,12	863.006,07	10.302.842,59	10.251.693,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.928,11	268.944,92	619.815,14	571.448,68	576.845,94	582.682,05	533.029,21	575.582,52	547.798,83	919.883,82	761.294,30	775.608,94	7.247.862,46	4.545.700,00
Contribuições	1.992.696,04	1.026.314,03	1.483.203,81	1.445.329,50	1.447.129,24	1.489.694,32	1.446.919,60	2.989.994,53	711.118,91	1.514.700,66	1.724.296,35	2.746.953,79	20.018.350,78	16.961.941,00
Receita Patrimonial	3.124.611,89	3.281.224,43	4.122.762,76	31.223,42	11.047,26	290.221,97	4.852.246,16	4.634.339,42	58.443,55	73.066,16	1.162.560,77	2.350.331,02	23.992.078,81	17.564.196,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.124.611,89	3.281.224,43	4.122.762,76	31.223,42	11.047,26	290.221,97	4.852.246,16	4.634.339,42	58.443,55	73.066,16	1.162.560,77	2.350.331,02	23.992.078,81	17.564.196,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.792.722,17	1.654.844,86	1.891.705,82	1.787.524,90	1.831.071,86	1.807.780,04	1.721.235,41	1.929.125,98	1.683.780,12	1.699.219,12	1.975.454,68	1.831.795,07	21.606.260,03	21.159.500,00
Transferências Correntes	17.781.897,53	19.152.070,25	27.920.050,04	20.758.230,23	25.740.265,87	19.432.099,79	17.235.877,20	21.768.415,94	24.408.119,80	19.067.496,21	21.462.636,06	22.652.859,77	257.380.018,69	202.706.340,49
Cota-Parte do FPM	2.379.035,46	1.936.662,46	3.338.608,00	2.120.764,27	1.708.294,29	2.298.674,56	3.046.719,02	4.542.893,38	3.530.253,36	4.627.267,06	3.101.559,89	3.242.445,83	35.873.177,58	35.992.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.647.442,79	4.351.687,65	4.667.194,06	5.464.220,23	5.450.281,99	5.223.319,20	5.667.323,39	5.786.965,87	5.877.081,90	3.498.267,49	5.903.982,64	5.659.772,80	61.197.540,01	53.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.284.525,28	1.320.054,34	1.506.740,86	1.168.831,37	931.519,33	616.062,71	441.370,75	814.086,10	1.519.285,53	1.502.011,22	1.522.588,10	1.041.588,50	13.668.664,09	13.280.983,00
Cota-Parte do ITR	2.969,40	4.764,28	1.704,71	2.967,32	6.701,39	252.329,80	14.143,73	9.962,18	6.855,50	11.916,35	718,09	7.754,85	322.787,60	75.076,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	44.478,60	18.422,84	20.217,00	22.187,39	29.570,59	32.545,42	24.431,60	0,00	50.771,74	58.592,09	40.906,58	38.510,83	380.634,68	277.939,00
Transferências do FUNDEB	3.523.737,95	3.504.824,95	3.685.826,98	4.159.089,63	3.815.778,56	4.189.466,90	4.714.997,12	5.021.709,28	5.696.090,52	5.011.467,98	4.521.816,97	5.079.882,51	52.924.689,35	47.187.469,00
Outras Transferências Correntes	6.899.708,05	8.015.653,73	14.699.758,43	7.820.170,02	13.798.119,72	6.819.701,20	3.326.891,59	5.592.799,13	7.727.781,25	4.357.974,02	6.371.063,79	7.582.904,45	93.012.525,38	52.892.873,49
Outras Receitas Correntes	248.452,39	104.439,60	131.447,57	97.830,33	150.503,10	151.744,69	84.795,15	228.211,17	61.173,27	69.362,58	186.031,16	91.019,04	1.605.010,05	924.741,00
DEDUÇÕES (II)	2.947.603,59	3.437.679,86	2.014.281,58	3.881.147,78	3.292.808,40	3.421.228,98	3.563.746,98	6.617.732,22	2.212.722,97	2.934.120,53	3.012.334,27	3.318.078,01	40.653.485,17	28.909.218,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	2.078,77	2.078,77	3.844,83	2.078,77	2.078,77	2.078,77	2.078,77	4.157,54	0,00	2.078,77	0,00	0,00	2.253,76	38.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	748.247,57	744.420,60	773.285,07	774.122,73	772.253,28	790.167,47	796.841,44	2.317.008,44	15.873,33	805.530,07	804.932,78	1.226.613,02	10.569.295,80	8.876.289,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	518.386,93	970.262,21	-603.636,60	1.144.752,16	697.202,82	758.196,40	636.578,65	1.188.663,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980.406,07	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	207.200,00	194.600,00	204.400,00	204.400,00	196.000,00	186.200,00	196.000,00	383.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.400,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.471.690,32	1.526.318,28	1.636.388,28	1.755.794,12	1.625.273,53	1.684.586,34	1.932.248,12	2.054.302,74	2.196.849,64	2.126.511,69	2.207.401,49	2.091.464,99	22.308.829,54	19.994.599,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.769.663,55	26.571.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	25.950.608,56	30.964.113,07	29.043.916,53	24.790.379,22	30.965.373,53	39.507.272,10	353.492.305,81	286.445.948,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.769.663,55	23.371.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	25.950.608,56	30.964.113,07	29.043.916,53	24.790.379,22	30.965.373,53	39.507.272,10	350.292.305,81	286.445.948,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	25.769.663,55	23.371.748,77	38.038.931,22	25.917.959,20	31.141.980,15	24.830.359,91	25.950.608,56	30.964.113,07	29.043.916,53	24.790.379,22	30.965.373,53	39.507.272,10	350.292.305,81	286.445.948,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mai/2021 às 13h e 16m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.667.806,00	10.159.381,74
Receita de Contribuições dos Segurados	8.876.289,00	2.852.949,20
Ativo	8.876.289,00	2.852.949,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.381.111,00	3.843.734,22
Ativo	15.381.111,00	3.843.734,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.368.735,00	3.460.619,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.368.735,00	3.460.619,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.671,00	2.078,77
Compensação Financeira entre os regimes	38.330,00	2.078,77
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.341,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	41.667.806,00	10.159.381,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	7.650.000,00	2.650.956,47	2.650.956,47	2.326.924,51	0,00
Aposentadorias	6.500.000,00	2.259.405,03	2.259.405,03	1.978.103,49	0,00
Pensões por Morte	1.150.000,00	391.551,44	391.551,44	348.821,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	33.847.806,00	836.586,47	588.985,99	414.186,55	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	33.847.806,00	836.586,47	588.985,99	414.186,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.497.806,00	3.487.542,94	3.239.942,46	2.741.111,06	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	170.000,00	6.671.838,80	6.919.439,28	7.418.270,68	0,00
---	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	32.043.506,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	2.650.956,47	2.650.956,47	2.326.924,51	0,00
Aposentadorias	0,00	2.259.405,03	2.259.405,03	1.978.103,49	0,00
Pensões por Morte	0,00	391.551,44	391.551,44	348.821,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	2.650.956,47	2.650.956,47	2.326.924,51	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	-2.650.956,47	-2.650.956,47	-2.326.924,51	0,00
---	-------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre	DESPESAS PAGAS até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	24.257.400,00	6.696.683,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	24.257.400,00	6.696.683,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre	DESPESAS PAGAS até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	24.257.400,00	6.696.683,42	6.696.683,42	6.696.683,42	
---	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	19.939.511,32	877.739,06	19.061.772,26
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.109.436,79	8.676.968,27	42.432.468,52
Investimentos	47.149.436,79	4.716.968,27	42.432.468,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.960.000,00	3.960.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.109.436,79	8.676.968,27	42.432.468,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	31.169.925,47	7.799.229,21	23.370.696,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mar/2021 as 13h e 24m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	295.360.567,85	127.161.969,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.038.448,96	30.253.779,07
IPTU	14.560.738,00	12.507.154,03
ISS	22.047.420,00	8.676.570,47
ITBI	4.632.897,00	3.019.806,58
IRRF	10.251.693,96	3.045.662,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.545.700,00	3.004.585,89
Contribuições	16.961.941,00	6.697.069,71
Receita Patrimonial	17.564.196,00	3.644.401,50
Aplicações Financeiras (II)	17.564.196,00	3.644.401,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	182.711.740,89	78.968.884,03
Cota-Parte do FPM	26.671.200,00	11.227.419,38
Cota-Parte do ICMS	42.400.000,00	16.751.283,93
Cota-Parte do IPVA	10.624.786,40	4.468.378,40
Cota-Parte do ITR	60.060,80	21.795,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	222.351,20	151.024,98
Transferências do FUNDEB	47.187.469,00	20.309.257,98
Outras Transferências Correntes	55.545.873,49	26.039.723,51
Demais Receitas Correntes	22.084.241,00	7.597.835,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.084.241,00	7.597.835,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	277.796.371,85	123.517.567,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.122.403,73	6.841.960,49
Operações de Crédito (VI)	19.939.511,32	877.739,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	149.900,00	88.800,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	149.900,00	88.800,96
Transferências de Capital	6.032.992,41	5.875.420,47
Convênios	3.483.406,27	3.575.834,33
Outras Transferências de Capital	2.549.586,14	2.299.586,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.182.892,41	5.964.221,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	283.979.264,26	129.481.789,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	266.101.680,41	115.082.581,64	72.470.106,65	72.025.680,95	1.195.295,82	10.064.299,48	10.041.722,01
Pessoal e Encargos Sociais	130.539.181,51	49.214.131,85	47.012.200,28	46.752.839,34	31.323,90	11.492,14	11.492,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.160.000,00	1.600.000,00	779.073,85	779.073,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	133.402.498,90	64.268.449,79	24.678.832,52	24.493.767,76	1.163.971,92	10.052.807,34	10.030.229,87
Transferências Constitucionais e Legais	7.887.869,83	6.236.459,21	2.359.835,10	2.359.835,10	0,00	410.634,08	410.634,08
Demais Despesas Correntes	125.514.629,07	58.031.990,58	22.318.997,42	22.133.932,66	1.163.971,92	9.642.173,26	9.619.595,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	263.941.680,41	113.482.581,64	71.691.032,80	71.246.607,10	1.195.295,82	10.064.299,48	10.041.722,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	51.109.436,79	8.676.968,27	3.437.699,31	3.039.615,69	299.796,75	8.221.094,69	7.518.674,88
Investimentos	47.149.436,79	4.716.968,27	1.202.696,88	804.613,26	299.796,75	8.221.094,69	7.518.674,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.960.000,00	3.960.000,00	2.235.002,43	2.235.002,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	47.149.436,79	4.716.968,27	1.202.696,88	804.613,26	299.796,75	8.221.094,69	7.518.674,88



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

								Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	33.296.897,03	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)								
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	344.388.014,23	118.199.549,91	72.893.729,68	72.051.220,36	1.495.092,57	18.285.394,17	17.560.396,89	
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								38.375.079,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-1.733.322,00
JUROS NOMINAIS								Até o Bimestre / 2021
								VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								183.781,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								779.073,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								37.779.787,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								4.064.605,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO			
					Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					139.653.712,19	137.418.709,76		
DEDUÇÕES (XXIX)					98.199.507,09	132.969.431,97		
Disponibilidade de Caixa					98.199.507,09	132.959.333,78		
Disponibilidade de Caixa Bruta					100.238.784,17	134.229.285,56		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					2.039.277,08	1.269.951,78		
Demais Haveres Financeiros					0,00	10.098,19		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					41.454.205,10	4.449.277,79		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						37.004.927,31		
AJUSTE METODOLÓGICO					Até o Bimestre / 2021			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						769.325,30		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)						1.544.185,55		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)						37.779.787,56		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)						38.375.079,46		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						30.939.213,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						30.939.213,65		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mar/2021 às 13h e 22m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	744.345,96	1.295.701,12	1.495.092,57	0,01	544.954,50	8.344.065,37	96.927.266,97	18.285.394,17	17.560.396,89	1.431.695,55	86.279.239,90	86.824.194,40
PODER EXECUTIVO	744.345,96	1.291.985,47	1.494.954,28	0,01	541.377,14	8.344.065,37	96.809.283,28	18.257.902,06	17.532.904,78	1.383.285,95	86.237.157,92	86.778.535,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.715,65	138,29	0,00	3.577,36	0,00	117.983,69	27.492,11	27.492,11	48.409,60	42.081,98	45.659,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,73	0,00	0,00	0,00	62,73	62,73
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,73	0,00	0,00	0,00	62,73	62,73
TOTAL (III) = (I + II)	744.345,96	1.295.701,12	1.495.092,57	0,01	544.954,50	8.344.065,37	96.927.329,70	18.285.394,17	17.560.396,89	1.431.695,55	86.279.302,63	86.824.257,13

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mar/2021 as 13h e 23m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	51.492.748,96	27.249.193,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.560.738,00	12.507.154,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.632.897,00	3.019.806,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.047.420,00	8.676.570,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.251.693,96	3.045.662,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.625.998,00	41.242.130,35
2.1- Cota-Parte FPM	35.992.000,00	14.501.526,14
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.339.000,00	14.501.526,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.653.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	20.939.104,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	277.939,00	188.781,24
2.4- Cota-Parte ITR	75.076,00	27.244,79
2.5- Cota-Parte IPVA	13.280.983,00	5.585.473,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	154.118.746,96	68.491.323,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	19.994.599,60	8.248.426,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	18.535.087,14	8.874.404,81

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.230.832,00	20.316.976,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.230.832,00	20.316.976,02
6.1.1- Principal	47.187.469,00	20.309.257,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.363,00	7.718,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	27.192.869,40	12.060.831,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		20.316.976,02



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.849.804,00	18.887.408,33	13.307.083,85	10.068.514,59	5.580.324,48
10.1- Educação Infantil	11.870.832,00	5.034.352,79	3.583.950,40	2.710.493,09	1.450.402,39
10.1.1 - Creche	11.870.832,00	5.034.352,79	3.583.950,40	2.710.493,09	1.450.402,39
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	29.978.972,00	13.853.055,54	9.723.133,45	7.358.021,50	4.129.922,09
11- OUTRAS DESPESAS	2.011.574,00	659.485,50	524.623,35	524.623,35	134.862,15
11.1- Educação Infantil	38.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	38.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.973.000,00	659.485,50	524.623,35	524.623,35	134.862,15
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	43.861.378,00	19.546.893,83	13.831.707,20	10.593.137,94	5.715.186,63

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.656.936,33	13.076.611,85	9.838.042,59	5.580.324,48	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.429.403,00	15.514.765,52	11.913.885,66	5.914.637,48	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.221.883,21	6.075.222,38	6.075.222,38	12,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.031.697,60	40.054.392,91	40.054.392,91	84,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.206.500,00	436.008,99	18.950,75	18.950,75	417.058,24
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	3.206.500,00	436.008,99	18.950,75	18.950,75	417.058,24
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.880.362,00	9.123.583,07	3.721.705,66	2.428.400,06	5.401.877,41
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	21.086.862,00	9.559.592,06	3.740.656,41	2.447.350,81	5.818.935,65



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.255.421,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.060.831,91
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.417,13
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.178.172,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		17.122.830,88	7.178.172,89	10,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.523.651,28	884.084,50
35.1- Salário-Educação	1.351.000,00	446.568,91
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	956.248,00	399.681,60
35.4 - PNATE	110.000,00	37.833,99
35.5- Outras Transferências do FNDE	106.403,28	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.189.933,48	1.194.135,33
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	197.408,70
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.713.584,76	2.275.628,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.403,28	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	106.403,28	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.377.882,79	2.085.655,03	990.095,29	990.095,29	1.095.559,74
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.484.286,07	2.085.655,03	990.095,29	990.095,29	1.095.559,74



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	78.422.445,32	33.305.122,09	20.475.989,22	20.475.245,22	12.829.132,87
47.1- Despesas Correntes	75.258.378,51	33.255.441,90	20.454.456,27	20.453.712,27	12.800.985,63
47.1.1- Pessoal Ativo	51.925.378,00	23.873.832,04	17.177.928,83	17.177.928,83	6.695.903,21
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.368.587,96	988.181,00	494.180,50	494.180,50	494.000,50
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.964.412,55	8.393.428,86	2.782.346,94	2.781.602,94	5.611.081,92
47.2- Despesas de Capital	3.164.066,81	49.680,19	21.532,95	21.532,95	28.147,24
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.164.066,81	49.680,19	21.532,95	21.532,95	28.147,24
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			1.449.164,01		1.491.996,71
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			20.309.257,98		1.861,69
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			16.355.580,97		0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			5.402.841,02		1.493.858,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			358.270,19		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.402.841,02		1.493.858,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 25/mar/2021 as 11h e 11m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	149.900,00	88.800,96	61.099,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	149.900,00	88.800,96	61.099,04
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	5.330.977,69	88.800,96	5.419.778,65

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mai/2021 as 13h e 25m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

PREFEITO

LORENA HORBACH

CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.492.748,96	51.492.748,96	27.249.193,18	52,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.560.738,00	14.560.738,00	12.507.154,03	85,90
IPTU	11.486.038,00	11.486.038,00	10.292.338,48	89,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.074.700,00	3.074.700,00	2.214.815,55	72,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.632.897,00	4.632.897,00	3.019.806,58	65,18
ITBI	4.583.764,00	4.583.764,00	3.012.366,37	65,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.133,00	49.133,00	7.440,21	15,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.047.420,00	22.047.420,00	8.676.570,47	39,35
ISS	20.620.855,00	20.620.855,00	7.867.388,21	38,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.426.565,00	1.426.565,00	809.182,26	56,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.251.693,96	10.251.693,96	3.045.662,10	29,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.972.998,00	99.972.998,00	41.242.130,35	41,25
Cota-Parte FPM	33.339.000,00	33.339.000,00	14.501.526,14	43,50
Cota-Parte ITR	75.076,00	75.076,00	27.244,79	36,29
Cota-Parte IPVA	13.280.983,00	13.280.983,00	5.585.473,35	42,06
Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	53.000.000,00	20.939.104,83	39,51
Cota-Parte IPI-Exportação	277.939,00	277.939,00	188.781,24	67,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	151.465.746,96	151.465.746,96	68.491.323,53	45,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.630.119,80	7.718.063,18	3.383.705,84	43,84	2.705.961,89	35,06	2.621.651,78	33,97
Despesas Correntes	7.252.800,00	7.252.800,00	3.295.762,46	45,44	2.705.961,89	37,31	2.621.651,78	36,15
Despesas de Capital	377.319,80	465.263,18	87.943,38	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.546.227,92	19.736.710,57	9.308.576,84	47,16	8.667.398,67	43,92	8.413.973,99	42,63
Despesas Correntes	19.377.563,96	19.543.563,96	9.308.576,84	47,63	8.667.398,67	44,35	8.413.973,99	43,05
Despesas de Capital	168.663,96	193.146,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.196.600,00	1.196.600,00	420.769,62	35,16	420.769,62	35,16	407.714,81	34,07
Despesas Correntes	1.196.600,00	1.196.600,00	420.769,62	35,16	420.769,62	35,16	407.714,81	34,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	974.900,00	974.900,00	463.242,78	47,52	463.242,78	47,52	445.765,65	45,72
Despesas Correntes	974.900,00	974.900,00	463.242,78	47,52	463.242,78	47,52	445.765,65	45,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.433.127,92	4.484.856,10	2.225.201,54	49,62	1.967.285,58	43,87	1.902.520,82	42,42
Despesas Correntes	4.218.800,00	4.270.528,18	2.225.201,54	52,11	1.967.285,58	46,07	1.902.520,82	44,55
Despesas de Capital	214.327,92	214.327,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.780.975,64	34.111.129,85	15.801.496,62	46,32	14.224.658,54	41,70	13.791.627,05	40,43



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	15.801.496,62	14.224.658,54	13.791.627,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.801.496,62	14.224.658,54	13.791.627,05
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.273.698,53	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)		3.950.960,01	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		20,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.898.000,00	45.267.920,27	23.020.180,03	50,85
Proveniente da União	36.778.000,00	37.730.946,00	14.130.301,58	37,45
Proveniente dos Estados	3.120.000,00	7.536.974,27	8.889.878,45	117,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	472.900,00	1.022.900,00	1.112.801,27	108,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	40.370.900,00	46.290.820,27	24.132.981,30	52,13



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.298.000,00	14.960.698,15	2.645.428,08	17,68	1.994.996,76	13,33	1.896.391,69	12,68
Despesas Correntes	9.398.000,00	13.810.698,15	2.645.428,08	19,15	1.994.996,76	14,45	1.896.391,69	13,73
Despesas de Capital	900.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.100.000,00	29.126.963,75	13.970.490,44	47,96	5.614.941,60	19,28	5.492.752,66	18,86
Despesas Correntes	24.569.200,00	27.017.375,74	13.672.810,62	50,61	5.601.984,78	20,73	5.481.046,68	20,29
Despesas de Capital	530.800,00	2.109.588,01	297.679,82	14,11	12.956,82	0,61	11.705,98	0,55
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	427.526,24	54.688,50	12,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	427.526,24	54.688,50	12,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.275.100,00	1.275.100,00	434.073,54	34,04	422.932,21	33,17	409.877,40	32,14
Despesas Correntes	1.275.100,00	1.275.100,00	434.073,54	34,04	422.932,21	33,17	409.877,40	32,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.138.774,68	1.070.957,60	94,04	806.775,70	70,85	806.775,70	70,85
Despesas Correntes	0,00	1.138.774,68	1.070.957,60	94,04	806.775,70	70,85	806.775,70	70,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.873.100,00	46.929.062,82	18.175.638,16	38,73	8.839.646,27	18,84	8.605.797,45	18,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.928.119,80	22.678.761,33	6.029.133,92	26,58	4.700.958,65	20,73	4.518.043,47	19,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.696.219,80	55.934.038,45	23.501.254,49	42,02	14.385.260,27	25,72	14.009.646,65	25,05
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	780.000,00	1.267.321,99	54.688,50	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.325.100,00	1.325.100,00	434.073,54	32,76	422.932,21	31,92	409.877,40	30,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.646.400,00	1.646.400,00	616.609,94	37,45	502.712,15	30,53	484.849,44	29,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.693.127,92	21.343.235,14	9.749.326,24	45,68	5.072.689,23	23,77	4.937.971,09	23,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	74.068.967,52	104.194.856,91	40.385.086,63	38,76	25.084.552,51	24,07	24.360.388,05	23,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁸	36.873.100,00	46.929.062,82	18.175.638,16	38,73	8.839.646,27	18,84	8.605.797,45	18,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	37.195.867,52	57.265.794,09	22.209.448,47	38,78	16.244.906,24	28,37	15.754.590,60	27,51

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mai/2021 as 13h e 26m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mai/2021 às 13h e 27m.

Nota:

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	305.061.654,70
Previsão Atualizada	336.864.082,58
Receitas Realizadas	137.847.664,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.158.012,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	305.061.654,70
Dotação Atualizada	367.803.296,23
Despesas Empenhadas	138.051.811,00
Despesas Liquidadas	80.540.641,35
Despesas Pagas	79.344.738,30
Superávit Orçamentário	57.307.022,71
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	138.051.811,00
Despesas Liquidadas	80.540.641,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	353.492.305,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	350.292.305,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	350.292.305,81



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.159.381,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			10.159.381,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.064.605,00	37.779.787,56	929,48
Resultado Primário	-1.733.322,00	38.375.079,46	-2.213,96



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.036.331,43	0,01	1.494.954,28	541.377,14
Poder Legislativo	3.715,65	0,00	138,29	3.577,36
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	105.153.411,38	1.383.285,95	17.532.904,78	86.237.220,65
Poder Legislativo	117.983,69	48.409,60	27.492,11	42.081,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	107.311.442,15	1.431.695,56	19.055.489,46	86.824.257,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.178.172,89	<18% / 25%>	10,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.076.611,85	70%	64,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	877.739,06	19.061.772,26		
Despesa de Capital Líquida	8.676.968,27	42.432.468,52		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	43.387.921,28	56.990.467,06	45.661.965,79	14.060.915,61
Despesas Previdenciárias	13.254.460,86	33.394.827,46	58.830.805,00	40.204.925,43
Resultado Previdenciário	30.133.460,42	23.595.639,60	-13.168.839,21	-26.144.009,82
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	88.800,96	61.099,04		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.224.658,54	15,00	20,77	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mai/2021 as 07h e 58m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	288.035.418,70	350.508.014,23	39.014.098,38	123.759.549,91	89,65	226.748.464,32	42.618.191,50	75.907.805,96	94,25	274.600.208,27
LEGISLATIVA	9.036.648,00	9.036.648,00	1.456.682,24	2.817.142,94	2,04	6.219.505,06	1.116.388,87	2.160.159,05	2,68	6.876.488,95
Ação Legislativa	9.036.648,00	9.036.648,00	1.456.682,24	2.817.142,94	2,04	6.219.505,06	1.116.388,87	2.160.159,05	2,68	6.876.488,95
ADMINISTRAÇÃO	49.960.581,96	50.999.655,25	22.471.939,38	22.471.939,38	16,28	28.527.715,87	7.961.650,34	15.004.376,00	18,63	35.995.279,25
Planejamento e Orçamento	354.000,00	338.323,76	99.487,39	183.028,39	0,13	155.295,37	37.184,63	42.594,13	0,05	295.729,63
Administração Geral	44.483.581,96	45.390.331,49	6.549.524,95	17.804.094,24	12,90	27.586.237,25	7.167.913,68	13.462.630,71	16,72	31.927.700,78
Administração Financeira	4.918.000,00	4.913.000,00	539.106,25	4.373.896,75	3,17	539.103,25	750.747,27	1.492.019,25	1,85	3.420.980,75
Normatização e Fiscalização	185.000,00	323.000,00	88.920,00	107.920,00	0,08	215.080,00	2.804,76	4.131,91	0,01	318.868,09
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	35.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	32.000,00
DEFESA NACIONAL	54.663,96	54.663,96	2.436,98	28.481,92	0,02	26.182,04	4.240,95	7.190,30	0,01	47.473,66
Defesa Terrestre	54.663,96	54.663,96	2.436,98	28.481,92	0,02	26.182,04	4.240,95	7.190,30	0,01	47.473,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.262.960,72	11.345.850,86	1.274.725,89	3.095.525,77	2,24	8.250.325,09	995.593,27	1.673.530,14	2,08	9.672.320,72
Administração Geral	5.197.408,00	5.197.408,00	735.790,80	1.997.348,40	1,45	3.200.059,60	783.356,44	1.440.472,21	1,79	3.756.935,79
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	108.000,00	176.146,84	0,00	0,00	0,00	176.146,84	0,00	0,00	0,00	176.146,84
Assistência ao Portador de Deficiência	70.053,00	70.053,00	5.024,89	9.024,89	0,01	61.028,11	3.356,24	3.356,24	0,00	66.696,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.437.973,72	1.830.554,79	191.141,68	235.542,00	0,17	1.595.012,79	10.282,02	13.736,83	0,02	1.816.817,96
Assistência Comunitária	2.444.526,00	4.066.688,23	342.768,52	853.610,48	0,62	3.213.077,75	198.598,57	215.964,86	0,27	3.850.723,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.650.000,00	7.650.000,00	1.349.269,86	2.650.956,47	1,92	4.999.043,53	1.349.269,86	2.650.956,47	3,29	4.999.043,53
Previdência do Regime Estatutário	7.650.000,00	7.650.000,00	1.349.269,86	2.650.956,47	1,92	4.999.043,53	1.349.269,86	2.650.956,47	3,29	4.999.043,53
SAÚDE	70.459.967,52	100.585.856,91	13.696.436,82	38.983.707,22	28,24	61.602.149,69	14.584.369,95	23.683.173,10	29,41	76.902.683,81
Administração Geral	4.433.127,92	21.083.235,14	2.632.331,77	9.669.856,98	7,00	11.413.378,16	3.285.984,75	4.993.219,97	6,20	16.090.015,17
Atenção Básica	17.158.119,80	21.908.761,33	2.478.891,31	5.770.502,32	4,18	16.138.259,01	2.403.517,56	4.442.327,05	5,52	17.466.434,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.510.219,80	53.748.038,45	8.069.891,54	22.549.588,73	16,33	31.198.449,72	8.486.415,66	13.433.594,51	16,68	40.314.443,94
Suporte Profilático e Terapêutico	780.000,00	1.267.321,99	54.688,50	54.688,50	0,04	1.212.633,49	0,00	0,00	0,00	1.267.321,99
Vigilância Sanitária	1.112.100,00	1.112.100,00	188.319,34	383.475,59	0,28	728.624,41	182.228,50	372.334,26	0,46	739.765,74
Vigilância Epidemiológica	1.466.400,00	1.466.400,00	272.314,36	555.595,10	0,40	910.804,90	226.223,48	441.697,31	0,55	1.024.702,69
EDUCAÇÃO	66.529.828,18	69.835.399,32	10.422.543,35	24.873.450,09	18,02	44.961.949,23	9.741.449,04	18.406.194,51	22,85	51.429.204,81
Ensino Fundamental	49.641.832,22	52.728.743,80	7.708.750,92	19.734.018,25	14,29	32.994.725,55	7.054.714,85	13.318.820,91	16,54	39.409.922,89
Educação Infantil	15.920.832,00	16.139.491,56	2.585.466,68	4.898.342,95	3,55	11.241.148,61	2.558.408,44	4.851.284,71	6,02	11.288.206,85
Educação de Jovens e Adultos	720.000,00	720.000,00	128.325,75	241.088,89	0,17	478.911,11	128.325,75	236.088,89	0,29	483.911,11
Educação Especial	247.163,96	247.163,96	0,00	0,00	0,00	247.163,96	0,00	0,00	0,00	247.163,96
CULTURA	965.000,00	865.000,00	94.048,39	165.740,36	0,12	699.259,64	58.770,48	115.049,12	0,14	749.950,88
Difusão Cultural	965.000,00	865.000,00	94.048,39	165.740,36	0,12	699.259,64	58.770,48	115.049,12	0,14	749.950,88
URBANISMO	6.579.327,92	29.565.785,69	2.625.037,89	3.705.037,89	2,68	25.860.747,80	1.296.096,28	1.296.096,28	1,61	28.269.689,41
Infra-Estrutura Urbana	6.579.327,92	29.565.785,69	2.625.037,89	3.705.037,89	2,68	25.860.747,80	1.296.096,28	1.296.096,28	1,61	28.269.689,41
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	13.790.690,00	14.067.652,40	189.960,63	9.032.058,45	6,54	5.035.593,95	2.514.458,32	3.987.481,38	4,95	10.080.171,02
Saneamento Básico Urbano	13.790.690,00	14.067.652,40	189.960,63	9.032.058,45	6,54	5.035.593,95	2.514.458,32	3.987.481,38	4,95	10.080.171,02
GESTÃO AMBIENTAL	1.531.847,36	2.600.384,37	78.214,94	1.368.803,55	0,99	1.664.921,17	166.492,17	324.095,24	0,40	2.276.289,13
Preservação e Conservação Ambiental	1.531.847,36	2.600.384,37	78.214,94	1.368.803,55	0,99	1.664.921,17	166.492,17	324.095,24	0,40	2.276.289,13
AGRICULTURA	4.300.365,16	4.765.665,16	544.702,80	2.506.705,87	1,82	2.258.959,29	819.856,28	1.296.001,70	1,61	3.469.663,46
Extensão Rural	4.300.365,16	4.765.665,16	544.702,80	2.506.705,87	1,82	2.258.959,29	819.856,28	1.296.001,70	1,61	3.469.663,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	231.535,20	0,00	0,00	0,00	231.535,20	0,00	0,00	0,00	231.535,20
Promoção Comercial	0,00	231.535,20	0,00	0,00	0,00	231.535,20	0,00	0,00	0,00	231.535,20
ENERGIA	8.085.652,00	9.225.192,16	0,00	6.500.000,00	4,71	2.725.192,16	1.074.203,62	2.289.426,39	2,84	6.935.765,77
Energia Elétrica	8.085.652,00	9.225.192,16	0,00	6.500.000,00	4,71	2.725.192,16	1.074.203,62	2.289.426,39	2,84	6.935.765,77
DESPORTO E LAZER	260.827,92	260.827,92	0,00	0,00	0,00	260.827,92	0,00	0,00	0,00	260.827,92
Desporto Comunitário	260.827,92	260.827,92	0,00	0,00	0,00	260.827,92	0,00	0,00	0,00	260.827,92
ENCARGOS ESPECIAIS	38.163.506,00	38.163.506,00	0,00	5.560.000,00	4,03	32.603.506,00	935.352,07	3.014.076,28	3,74	35.149.429,72
Serviço da Dívida Interna	6.120.000,00	6.120.000,00	0,00	5.560.000,00	4,03	560.000,00	935.352,07	3.014.076,28	3,74	3.105.923,72
Outros Encargos Especiais	32.043.506,00	32.043.506,00	0,00	0,00	0,00	32.043.506,00	0,00	0,00	0,00	32.043.506,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.402.552,00	1.253.391,03	0,00	0,00	0,00	1.253.391,03	0,00	0,00	0,00	1.253.391,03
Reserva de Contingência geral	1.402.552,00	1.253.391,03	0,00	0,00	0,00	1.253.391,03	0,00	0,00	0,00	1.253.391,03
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.026.236,00	17.295.282,00	1.094.955,44	14.292.261,09	10,35	3.003.020,91	2.814.180,73	4.632.835,39	5,75	12.662.446,61
LEGISLATIVA	301.000,00	301.000,00	54.226,76	102.525,53	0,07	198.474,47	54.226,76	102.525,53	0,13	198.474,47
Ação Legislativa	301.000,00	301.000,00	54.226,76	102.525,53	0,07	198.474,47	54.226,76	102.525,53	0,13	198.474,47
ADMINISTRAÇÃO	4.296.886,00	4.296.886,00	76.117,06	3.869.670,91	2,80	4.220.768,94	582.734,07	935.340,70	1,16	3.361.545,30
Administração Geral	4.296.886,00	4.296.886,00	76.117,06	3.869.670,91	2,80	4.220.768,94	582.734,07	935.340,70	1,16	3.361.545,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	280.460,00	280.460,00	0,00	280.460,00	0,20	0,00	51.786,24	77.464,51	0,10	202.995,49
Administração Geral	280.460,00	280.460,00	0,00	280.460,00	0,20	0,00	51.786,24	77.464,51	0,10	202.995,49
SAÚDE	3.609.000,00	3.609.000,00	710.276,38	1.401.379,41	1,02	2.207.620,59	710.276,38	1.401.379,41	1,74	2.207.620,59
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	40.571,58	79.469,26	0,06	180.530,74	40.571,58	79.469,26	0,10	180.530,74
Atenção Básica	770.000,00	770.000,00	131.090,20	258.631,60	0,19	511.368,40	131.090,20	258.631,60	0,32	511.368,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.186.000,00	2.186.000,00	483.553,99	951.665,76	0,69	1.234.334,24	483.553,99	951.665,76	1,18	1.234.334,24
Vigilância Sanitária	213.000,00	213.000,00	24.605,30	50.597,95	0,04	162.402,05	24.605,30	50.597,95	0,06	162.402,05
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	30.455,31	61.014,84	0,04	118.985,16	30.455,31	61.014,84	0,08	118.985,16
EDUCAÇÃO	8.318.000,00	8.587.046,00	253.672,00	8.431.672,00	6,11	155.374,00	1.384.049,18	2.069.794,71	2,57	6.517.251,29
Ensino Fundamental	5.380.000,00	5.610.472,00	253.672,00	5.608.672,00						



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

TOTAL	305.061.654,70	367.803.296,23	40.109.053,82	138.051.811,00	100,00	229.751.485,23	45.432.372,23	80.540.641,35	100,00	RS 1,00	287.262.654,88
-------	----------------	----------------	---------------	----------------	--------	----------------	---------------	---------------	--------	---------	----------------

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 24/mai/2021 as 13h e 15m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO

LORENA HORBACH
 CONTADORA

JOSÉ VALDENIR JOVINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]